

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**



**CONTRATO Nº 20180446**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Três Poderes, Nº 738, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.196.530/000 1-70, representado pelo(a) Sr.(a) AURENICE CORREA RIBEIRO, Prefeita Municipal, portador do CPF nº 095.462.058-50, residente na RUA JOSÉ DA GAMA MALCHER, 655, e de outro lado a firma M. Y. MIYAO COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.939.685/0001-15, estabelecida à AV BENIGNO GOES FILHO S/N, CENTRO, Tomé-Açu-PA, CEP 68680-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCELO YOSHIO MIYAO, residente na Rua das Laranjeiras, 20, Quatro Bocas, Tomé-Açu-PA, CEP 68682-000, portador do(a) CPF 027.353.609-54, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-0407001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E URBANISMO, PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011826	CARRINHO DE MÃO - Marca.: Tramontina Carrinho-de-mão com braço de madeira e caçamba plástica funda de 3,5 mm.	UNIDADE	7,00	161,500	1.130,50
011828	PA BICO C/CABO - Marca.: Tramontina Pá de bico nº3, com cabo de madeira.	UNIDADE	10,00	32,300	323,00
012047	PREGO 3 X 9=19 X 33-REF TEC 3X9 - Marca.: BELGO Modelo 115031.	QUILO	70,00	11,400	798,00
012053	AREIA PARA CONSTRUÇÃO 200 PAS/M. REF.TEC PREGO P/30D	METRO CÚBICO	100,00	76,000	7.600,00
012057	CIMENTO COMUM - Marca.: NASSAU Cinza. Embalagem: saco com 50 kg.	SACO	500,00	34,210	17.105,00
012431	ROLO DE LAN NATURAL POL.C/CABO 09CM - Marca.: Tramon	UNIDADE	24,00	11,400	273,60
012436	TINNER 900 ML - Marca.: velox É um líquido límpido, incolor e inflamável. Recomendado para diluição de seladora para madeira, primer universal automotivo, tintas automotivas sintéticas e a base de nitrocelulose(duco).	UNIDADE	120,00	14,250	1.710,00
012440	TINNER 5 LT - Marca.: velox É indicado para diluição de tintas sintéticas, seladoras para madeira, tinta a base de laca nitrocelulose e duco. Também é indicado para limpeza de máquinas, pistola de pintura e pincéis.	UNIDADE	40,00	61,750	2.470,00
012452	ROLO RESPINGO 09 CM Rolo de Espuma	UNIDADE	24,00	12,340	296,16
012455	ROLO DE LÃ S/ RESPINGO 23 CM - Marca.: Tramontina	UNIDADE	50,00	23,750	1.187,50
012523	ARAME FARPADO - Marca.: BELGO Arame farpado nº 16, espaçamento entre farpas de 10CM, apresentado em rolo de 400 metros	ROLO	10,00	380,000	3.800,00
012526	ARAME LISO - Marca.: BELGO Usado em cercas para conter o gado.Comprimento: 1.000m/500m. Peso: 45 kg/1.000m. Zincagem dos fios: 2,40 x 3,00 mm/15 x 17 (P.G).	ROLO	6,00	470,250	2.821,50
012534	ARAME RECOZIDO - Marca.: BELGO ARAME - recozido com diâmetro de 1,60 MM	QUILO	50,00	12,350	617,50
012536	ARGAMASSA 20KG - Marca.: Plastimassa Para assentamento de placas cerâmicas. Embalagem: saco com 20 Kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PACOTE	60,00	66,500	3.990,00
012537	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: LUZARTE Assento oval, em resina macia de poliéster, impermeável, polido, fino acabamentona cor branca. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	15,00	45,590	683,85
012627	CERÂMICA PARA PAREDES - Marca.: BELA CASA A placa cerâmica e um revestimento adequado ao clima brasileiro e pode ser utilizada tanto interna quanto	METRO QUADRADO	100,00	20,900	2.090,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**



	externamente, em pisos e paredes e em locais de pequeno ou grande fluxo.Sua durabilidade, faticidade de limpeza manutenção da higiene conferem ao material .				
012665	CHUVEIRO PLASTICO/CHUVEIRO DUCHA COMUM - Marca.: ICA UNIDADE	30,00	36,100	1.083,00	
	De plástico polietileno resistente, na cor branca.				
012672	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA - Marca.: LUZART UNIDADE	10,00	299,250	2.992,50	
	Tipo bacia turca, na cor branca,pergamon e cinza prata.				
012674	VASO SANITARIO COMUM S/ DESCARGA - Marca.: LUZART UNIDADE	15,00	137,750	2.066,25	
	Clássico e tradicional, na cor branca. Não usar produtos corrosivos.				
012678	PIA LAVATÓRIO PARA BANHEIRO - Marca.: LUZARTE UNIDADE	10,00	84,550	845,50	
	Pia lavatório para banheiro, confeccionada em cerâmica, sem coluna(pé), na cor branca, sem torneira.				
012753	ADITIVO PARA CIMENTO - Marca.: Impercit UNIDADE	40,00	9,500	380,00	
	Aditivo líquido para a substituição do barro na produção de cimento. apresentado em lata ou garrafa de 1000ml.				
012762	SEIXO FINO METRO CÚBICO	60,00	159,600	9.576,00	
	Material para construção e reforma.				
012770	TINTA PARA PISO (3,6 LT) - Marca.: CORAL GALÃO	60,00	53,200	3.192,00	
	Para interiores, anti-mofo,baixo odor, resistente à lavabilidade, secagem ao toque em até 2 horas, de 1ª linha,dentro dos padrões ABNT.				
012772	TIJOLO DE 6 FUIROS - Marca.: COLONIAL UNIDADE	2.000,00	0,470	940,00	
	Material de construção. Moldados em forma de 5cmx10cmx20cm.				
012778	TELHA CERAMICA TIPO PLAM - Marca.: COLONIAL MILHEIRO	12,00	712,500	8.550,00	
	Material de construção.				
012780	TELHA EM BARRO COMUM - Marca.: COLONIAL MILHEIRO	5,00	571,000	2.855,00	
	Material de construção.				
012782	MASSA PVA 18L - Marca.: velox LATÃO	50,00	57,000	2.850,00	
	Produto à base de emulsão vinil acrílica que nivela e corrige pequenas imperfeições, proporcionando aspecto liso e agradável em superfícies internas de reboco gesso, fibrocimento concreto etc.				
012783	FORRO DE PVC. - Marca.: pvc brasil METRO	240,00	17,100	4.104,00	
	Forro em PVC e um produto leve, prático,econômico de fácil instalação e manutenção. Tam.200x8.				
012785	MASSA PVA GALÃO - Marca.: velox GALÃO	40,00	21,850	874,00	
	Tem alto poder de preenchimento, elevada consistência e ótima aderência.Além disso,possui secagem rápida e baixo odor. Por ser super cremosa, é mais fácil de aplicar e lixar.Indicada para aplicação interna.				
012786	CAL 5 KG - Marca.: CAL UNIDADE	300,00	12,350	3.705,00	
	Cal para pintura, elaborada com matérias primas selecionadas e de 1ª qualidade, micro pulverizada não precisando peneirar para usá-la, quando de sua aplicação o índice de resíduos insolúveis é muito baixo permitindo o uso total do produto,possui excelente aderência devido ao fixador já incorporado ao produto.				
012789	LIXA PARA MASSA Nº 120 - Marca.: Tramontina UNIDADE	300,00	1,900	570,00	
	Ideal para preparação das paredes para pintura, própria para o lixamento da massa corrida, gesso e reboco entre outros.				
012790	LIXA PARA FERRO - Marca.: Tramontina UNIDADE	200,00	2,590	518,00	
	É perfeita para o lixamento de metais em operações manuais, remoção de tinta e ferrugem, desbaste leve, preparação para pintura e entre demãos de tinta.É flexível, pode ser usada manualmente ou em lixadeiras, garante um maior rendimento e é mais econômica.				
012793	PISO TIPO "A" LISO - Marca.: PISO BOM METRO QUADRADO	200,00	21,200	4.240,00	
	Piso cerâmica 30x30 Revestimento liso com acabamento.				
012795	PISO TIPO ANTI-DERRAPANTE - Marca.: PISO BOM METRO QUADRADO	200,00	20,900	4.180,00	
	Piso cerâmica 30x30 Revestimento rugoso com acabamento.				
012796	FERRO 1/4 DE 6 METROS - Marca.: gerdal VARA	100,00	26,600	2.660,00	
	Ferro de construção 6,3 mm.				
012797	FERRO 3/8" - Marca.: gerdal UNIDADE	100,00	49,400	4.940,00	
	Ferro 3/8" para construção - 6,3mm. 12m				
012798	FERRO 4,2 MM - Marca.: gerdal UNIDADE	100,00	15,200	1.520,00	
	Vara de 6 metros.				
012806	FERRO 5/16 - Marca.: gerdal UNIDADE	100,00	36,100	3.610,00	
	Vara de 6 metros.				
012808	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (900ML) - Marca.: CORAL GALÃO	60,00	24,700	1.482,00	
	Para interiores,anti-mofo, baixo odor, resistente à lavabilidade, secagem ao toque em até 2 horas, de 1ª linha,dentro dos padrões ABNT.				
012814	TINTA ESMALTE SINTÉTICO(3,6LT) - Marca.: CORAL GALÃO	100,00	81,700	8.170,00	
	Para interiores,anti-mofo, baixo odor, resistente à lavabilidade, secagem ao toque em até 2 horas, de 1ª linha,dentro dos padrões ABNT.				
012821	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6LT - Marca.: CORAL GALÃO	100,00	54,150	5.415,00	
	Para interiores,anti-mofo, baixo odor, resistente à lavabilidade, secagem ao toque em até 2 horas, de 1ª linha,dentro dos padrões ABNT.				
012822	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18LT - Marca.: CORAL LATÃO	200,00	242,250	48.450,00	
	Para interiores,anti-mofo, baixo odor, resistente à lavabilidade, secagem ao toque em até 2 horas, de 1ª linha,dentro dos padrões ABNT.				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**



012825	TINTA ACRÍLICA FOSCO 3,6LT - Marca.: CORAL GALÃO Para interiores, anti-mofo, baixo odor, resistente à lavabilidade, secagem ao toque em até 2 horas, de 1ª linha, dentro dos padrões ABNT.	55,00	64,600	3.553,00
012832	TINTA ACRÍLICA FOSCO (18L) - Marca.: CORAL LATÃO Tinta à base de resina acrílica especial para pisos cimentados, telhas cerâmicas e de fibrocimento, muros, fachadas.	60,00	232,750	13.965,00
012842	REJUNTE COMUM - Marca.: PLASSASSA PACOTE Parte da finalização construção ou reforma. É o material que preenche as juntas após o assentamento dos azulejos para impermeabilizar as peças.	100,00	13,300	1.330,00
012854	PREGO 15X15 - Marca.: BELGO QUILO Para alvenaria, zincados aço, embalagem: pacote com 100 peças.	50,00	13,300	665,00
012858	GRAMPO PARA CERCA - Marca.: gerdal QUILO O Grampo dura mais porque têm zincagem pesada. Isso impede o desgaste excessivo do arame no ponto de fixação no mourão.	100,00	11,280	1.128,00
012885	PREGO GALVANIZADO PARA TELHA - Marca.: BELGO QUILO Prego telheiro galvanizado com borracha. Aplicações em telhas de fibrocimento, alumínio, folha de zinco com espessura até 5mm e pequenas ondas até 39mm sobre estrutura de madeira.	40,00	21,850	874,00
012943	COLHER PARA PEDREIRO - Marca.: Tramontina UNIDADE Ferramenta de aço para a colocação de argamassas de assentamento, chapisco e reboco em alvenarias.	10,00	22,800	228,00
012944	FURADEIRA ELETRICA 1/2 - Marca.: SP UNIDADE Potência do motor 500 wts, 13 mm, aço/13 mm concreto/25 mm madeira e 13 mm alumínio, 07 cm de altura, 28cm de comprimentos 1,93 kg	2,00	462,650	925,30
012945	SERRA MÁRMORE 4.3/8" 1.300 WATTS - 4100NH3Z - Marca.: SP UNIDADE Capacidade máxima de corte: 32 mm, diâmetro do furo: 20 mm, espessura máxima do disco: 2 mm, cabo de energia: 2 m.	5,00	399,000	1.995,00
012948	CHAVE COMBINADA 9/16 - Marca.: GEDORE UNIDADE Forjada em aço DIN 31 CrV3 e temperada, cabeça usinada, pescoço longo, abertura na boca calibrada, acabamento cromado e marcação por estampagem a frio.	20,00	19,000	380,00
012949	CHAVE DE BOCA - Marca.: GEDORE UNIDADE Forjada em aço cromo vanádio e temperada, cabeça usinada, abertura da boca calibrada acabamento cromado. Suporte plástico DIN 3110 Tamanho: 16x17mm	20,00	20,900	418,00
013715	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES - Marca.: ICA UNIDADE Sem engate, compatível com bacias de 6,8 e 9 litros. Fabricado em polietileno soprado, fácil de instalar e possui acionamento simples através da corda lateral da caixa.	25,00	42,750	1.068,75
013719	ESPÁTULA Nº10CM - Marca.: Tramontina UNIDADE Pá revestida de metal, medindo 10cm com cabo de madeira.	15,00	5,700	85,50
013739	PINCEL Nº1" - Marca.: Tramontina UNIDADE	24,00	4,280	102,72
013740	PINCEL Nº2" - Marca.: Tramontina UNIDADE Pinçel (trincha) 2"	24,00	7,600	182,40
013741	PINCEL Nº3" - Marca.: Tramontina UNIDADE	20,00	12,850	257,00
013742	PINCEL Nº4" - Marca.: Tramontina UNIDADE	20,00	14,250	285,00
013744	PINCEL Nº2 1/2" - Marca.: Tramontina UNIDADE	20,00	6,650	133,00
013750	PREGO 2,5X10 - Marca.: BELGO QUILO	50,00	12,350	617,50
013753	ROLO DE LÃ 15CM - Marca.: Tramontina UNIDADE	24,00	11,390	273,36
013754	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 23CM - Marca.: Tramontina UNIDADE Com cabo	50,00	38,000	1.900,00
013757	TINTA PARA PISO (18LT) - Marca.: CORAL LATÃO	60,00	205,200	12.312,00
013758	TRELIÇA - Marca.: belgo UNIDADE	200,00	63,650	12.730,00
013768	CHAVE DE FENDA 1/4 X 10 - Marca.: GEDORE UNIDADE Material: PVC rígido cor verde transparente, injetado diretamente sob a lâmina; Alta resistência a impactos; Resistente a ácidos, graxa e solventes orgânicos; Resistente a temperatura: Ponto VCAT 100°C; Resistência a tração: 400 a 600 kgf/cm2; Resistência do isolamento das chaves isoladas: 1000 volts. Medida: 1/4"x10", comprimento haste: 250mm	5,00	15,200	76,00
013780	CHAVE DE FENDA 3/16 X 8 - Marca.: GEDORE UNIDADE Haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno azul, ponta fosfatizada. Chave com lâmina redonda, resistente	5,00	11,400	57,00
013781	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO INOX - Marca.: ICA UNIDADE Acionada por registro, em um eixo roscado que libera ou impede a saída da água.	30,00	74,100	2.223,00
013790	CHAVE PHILIPS 1/4 X 10 - Marca.: GEDORE UNIDADE Chave em aço, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada, chave com lâmina redonda para parafusos tipo fenda cruzada	3,00	17,100	51,30
013798	CHAVE PHILIPS 3/16 X 8 - Marca.: GEDORE UNIDADE Cabo PVC rígido cor verde transparente, injetado diretamente sob a lâmina; Alta resistência a impactos; Resistente a ácidos, graxa e solventes orgânicos; Resistente a temperatura: Ponto VCAT 100°C; Resistência a tração: 400 a 600 kgf/cm2; Resistência do isolamento das chaves isoladas: 1000 volts. Material: Aço 6150 (cromo vanádio) trefilado; Acabamento: niquelado e polido	5,00	13,300	66,50
013847	CARRINHO DE MÃO PLÁSTICO - Marca.: Tramontina UNIDADE Carrinho-de-mão com braço metálico e caçamba plástica funda de 3.5 mm;	10,00	171,500	1.715,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 1488x590x620 mm; Capacidade: 55 litros				
013933	TELHA DE AMIANTO - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	150,00	18,550	2.782,50
	Desenvolvidas com a tecnologia CRFS-cimento reforçado com fios sintéticos.Utilizadas em obras residenciais, comerciais, etc.				
014005	TORNEIRA 1/2 - Marca.: ICA	UNIDADE	120,00	20,900	2.508,00
	Torneira de 1/2 feita de metal e acionada por registro, em um eixo roscado, libera ou impede a saída da água.				
014006	TORNEIRA 25MM - Marca.: ICA	UNIDADE	60,00	53,200	3.192,00
	Torneira de 25mm feita de metal e acionada por registro, em um eixo roscado, libera ou impede a saída da água, de acordo com a sua necessidade, sem desperdícios.				
014008	COLUNA PARA LAVATORIO - Marca.: luzarte	UNIDADE	10,00	74,100	741,00
	Coluna para lavatório produzido em louça de 1ª qualidades.				
014012	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO - Marca.: DECA	UNIDADE	24,00	11,400	273,60
014065	ALICATE UNIVERSAL 8 - Marca.: Vonder	UNIDADE	3,00	27,550	82,65
	Fabricação aço gedore-vanádio;com alicate de cabo isolado para 1000V. Garantia 12 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda e 9 meses de garantia concedido pelo fabricante)				
014070	TRENA 5 METROS - Marca.: tramontina	UNIDADE	4,00	21,850	87,40
	Trena emborrachada com fita de aço de 5 metros com auto-trava.				
014077	DRAGA - Marca.: Tramontina	UNIDADE	10,00	74,100	741,00
	Com cabo de madeira, draga pequena.				
014078	ESPÁTULA 04 CM - Marca.: Tramontina	UNIDADE	12,00	5,700	68,40
	Pá revestida de metal, medindo 04cm com cabo de madeira.				
014079	ESPÁTULA 12 CM - Marca.: Tramontina	UNIDADE	15,00	5,610	84,15
	Pá revestida de metal, medindo 12cm com cabo de madeira.				
014080	ESPÁTULA Nº6 - Marca.: Tramontina	UNIDADE	12,00	5,700	68,40
	Pá revestida de metal, medindo 06cm com cabo de madeira.				
014081	ESPÁTULA Nº8 - Marca.: Tramontina	UNIDADE	12,00	6,650	79,80
	Pá revestida de metal, medindo 08cm com cabo de madeira.				
014083	GARFO PARA COLETA DE LIXO - Marca.: Tramontina	UNIDADE	10,00	43,710	437,10
	Com cabo de madeira de 2 metros.				
014085	NÍVEL DE MÃO - Marca.: Tramontina	UNIDADE	5,00	32,300	161,50
	Em alumínio.				
014086	PRUMO - Marca.: Tramontina	UNIDADE	5,00	22,770	113,85
014092	RÉGUA DE ALUMÍNIO - Marca.: Tramontina	UNIDADE	10,00	23,750	237,50
	Tamanho:2 metros e Peso: 0,70kg				
014104	TRENA DE 10 METROS - Marca.: tramontina	UNIDADE	4,00	36,100	144,40
	Trena longa de fibra de vidro.				
014217	PRIMER UNIVERSAL (900ML) - Marca.: VELOX	UNIDADE	60,00	27,550	1.653,00
	Primer composto de asfaltos modificados, isento de solventes, para aplicação a friosobre superfícies de concreto com a finalidade de imprimação de superfícies cimenticias, apresentado em embalagens contendo 900 ml. Prazo de validade: mínimo 06 meses, contados da data de entrega do material.				
014218	ARGAMASSA 05KG - Marca.: Plastimassa	PACOTE	25,00	17,100	427,50
014219	PREGO COM CABEÇA 25 X 72 - Marca.: BELGO	PACOTE	200,00	13,070	2.614,00
	Prego com cabeça 25 x 72. Indicado para fixação em madeira. Utilizado na carpintaria, marcenaria, construção civil, entre outros. Especificações: Material do prego: Aço baixo carbono Acabamento do prego: Polido Medida JP x LPP: 25 x 72 Comprimento do prego: 165,6 mm Diâmetro do prego: 7,0 mm Quantidade aproximada de pregos por kg : 18				
014221	ENXADA COM CABO - Marca.: Tramontina	UNIDADE	10,00	63,650	636,50
014222	ANCINHO - Marca.: Tramontina	UNIDADE	10,00	16,150	161,50
	Grande				
014223	ALAVANCA - Marca.: Vonder	UNIDADE	5,00	109,250	546,25
027181	ESTRUTURA METÁLICA - Marca.: gerdal	QUILO	160,00	128,250	20.520,00
	Vão:6,00m a 7,50m/sobrecarga útil:400 kgf/m2				
027182	PERFIS, CHAPAS E BARRAS REDONDAS - Marca.: GERDAL	UNIDADE	125,00	218,500	27.312,50
	Acima de 50mm				
027183	CHAPA FINA - Marca.: LWE	UNIDADE	50,00	114,000	5.700,00
	ASTM A-570 e SAE 1020				
027184	BARRA REDONDA - Marca.: BELGO	UNIDADE	50,00	57,000	2.850,00
	De 6 a 50mm. SAE 1020				
027187	CHAPA EM AÇO ESTRUTURAL - Marca.: LWE	UNIDADE	50,00	227,070	11.353,50
	Com limite de escoamento de 245 MPa				

VALOR GLOBAL R\$ 321.840,19

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 321.840,19 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais e dezenove centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela



CONTRATADA no Pregão 9/2018-0407001 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-0407001, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Agosto de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-0407001.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0205.041220002.2.014 Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 9.386,50, Exercício 2018 Atividade 0205.041220002.2.014 Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 234.803,57, Exercício 2018 Atividade 0205.041220002.2.014 Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.199,12, Exercício 2018 Atividade 0205.041220002.2.014 Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R\$ 1.715,00, Exercício 2018 Atividade 0205.041220002.2.014 Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 67.736,00.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou u cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.





6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante



de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-0407001, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). AURENICE CORREA RIBEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TOMÉ-AÇU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TOMÉ-AÇU - PA, 21 de Agosto de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU  
CNPJ(MF) 05.196.530/0001-70  
CONTRATANTE

M. Y. MIYAO COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI  
CNPJ 12.939.685/0001-15  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_